

OFICIO SAD Nº 128/2026

Jupi, 17 de agosto de 2026

Ao

Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Jupi
Casa Zulmiro Guilherme

Ilmº Presidente da Câmara Municipal
Sr. Antônio Liberato Sobrinho

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 015/2026, que: EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 14:53

Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE

Documento: OFÍCIO Nº: 128/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: R8T711


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94
18/08/2026


DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 001/2025

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Portaria GP Nº 001/2025



MENSAGEM Nº 015/2026

Jupi/PE, 17 de Agosto de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jupi,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Jupi, com o propósito de consolidar, atualizar e conferir caráter permanente e institucional às ações educacionais já desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A proposição representa o aprimoramento das medidas anteriormente instituídas pelo Poder Executivo, especialmente por meio do Decreto Municipal nº 064, de 17 de outubro de 2024, posteriormente atualizado pelo Decreto nº 029, de 09 de julho de 2025. A experiência decorrente de sua execução permitiu ao Município estruturar e aperfeiçoar ações voltadas à alfabetização, ao letramento, à numeracia, à formação continuada dos profissionais da educação, ao acompanhamento das aprendizagens, à inclusão educacional e à participação das famílias no processo educativo.

Ao elevar a Política Municipal de Alfabetização ao plano legal, pretende-se assegurar maior estabilidade, continuidade e segurança institucional às ações desenvolvidas, estabelecendo em lei seus princípios, objetivos, públicos prioritários, eixos estruturantes, mecanismos de acompanhamento e responsabilidades, de modo a preservar os avanços alcançados e permitir seu aperfeiçoamento ao longo do tempo.

Entre os aspectos incorporados pela proposta, destaca-se o fortalecimento das ações de recomposição das aprendizagens, especialmente destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades em leitura, escrita ou matemática, garantindo que o acompanhamento pedagógico tenha continuidade mesmo após o período prioritário de alfabetização.

A Política mantém como referência a garantia da alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e sua articulação com as políticas educacionais desenvolvidas em regime de colaboração, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e os demais referenciais aplicáveis. Preserva, ainda, aspectos relevantes da realidade educacional do Município, contemplando a Educação de Jovens e Adultos, a educação especial na perspectiva inclusiva, os multiletramentos e o incentivo ao reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas.

O Projeto foi estruturado de maneira a reservar à Lei os elementos essenciais e permanentes da Política, permitindo que aspectos de natureza eminentemente técnica, pedagógica e





administrativa sejam disciplinados e atualizados por regulamento. Busca-se, assim, conciliar a necessária estabilidade da política pública com a flexibilidade indispensável à evolução das metodologias, instrumentos de avaliação, estratégias formativas, mecanismos de monitoramento e demais práticas educacionais.

Trata-se, portanto, de medida destinada a fortalecer uma política pública essencial à formação dos estudantes e à melhoria contínua da qualidade da educação municipal, transformando experiências já desenvolvidas pela Rede Municipal em instrumento permanente de planejamento, acompanhamento e promoção da aprendizagem.

Diante da relevância da matéria e do interesse público que a reveste, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação, por representar importante instrumento de fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jupia.

Atenciosamente,



Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa “Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento”, estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como política pública educacional de caráter permanente, destinada à garantia do direito à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

§ 1º A Política Municipal será implementada prioritariamente por meio do “Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento”, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A implementação da Política observará a legislação educacional vigente, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º As ações deverão considerar as características sociais, culturais, territoriais e educacionais do Município e as necessidades dos estudantes e das unidades escolares.

Art. 2º A Política Municipal abrangerá:

I – a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, respeitadas as características próprias da etapa;

II – o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental, como período prioritário das ações de alfabetização;

III – o 3º, o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental, para fins de consolidação e recomposição das aprendizagens;

IV – a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas ações relacionadas à alfabetização, ao letramento e à continuidade da escolarização;

V – os estudantes público da educação especial inclusiva;





VI – outros estudantes da Rede Municipal que demandem intervenções específicas de alfabetização ou recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, fica estabelecido o final do 2º ano do Ensino Fundamental como marco para a garantia da alfabetização das crianças, sem prejuízo da continuidade das ações de consolidação e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal:

- I – garantia da alfabetização e da aprendizagem como direitos educacionais;
- II – equidade e igualdade de oportunidades;
- III – respeito aos diferentes ritmos, condições e trajetórias de aprendizagem;
- IV – articulação entre alfabetização, letramento, numeracia e multiletramentos;
- V – continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- VI – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- VII – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – utilização pedagógica de avaliações, indicadores e evidências educacionais;
- IX – acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- X – participação das famílias e fortalecimento da relação escola-comunidade;
- XI – regime de colaboração entre os entes federativos e articulação intersetorial;
- XII – valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
- XIII – continuidade e aperfeiçoamento permanente da Política.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:

- I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que delas necessitarem;
- III – fortalecer as aprendizagens de leitura, escrita, oralidade, compreensão textual e matemática;
- IV – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;
- V – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
- VI – fortalecer a articulação entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
- VII – promover formação continuada e acompanhamento pedagógico dos profissionais envolvidos;
- VIII – assegurar condições adequadas de inclusão, participação e aprendizagem;
- IX – fortalecer a utilização dos resultados educacionais como instrumentos de planejamento e melhoria das práticas pedagógicas;
- X – ampliar a participação das famílias nas ações de alfabetização e aprendizagem;
- XI – desenvolver ações de alfabetização e letramento destinadas à Educação de Jovens e Adultos;





XII – estimular a produção, identificação, reconhecimento e disseminação de experiências educacionais exitosas.

CAPÍTULO III DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A Política Municipal será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

- I – gestão, planejamento e governança;
- II – currículo, alfabetização e práticas pedagógicas;
- III – formação continuada e desenvolvimento profissional;
- IV – avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- V – consolidação, recomposição e acompanhamento das aprendizagens;
- VI – materiais didáticos, literários, pedagógicos e recursos tecnológicos;
- VII – leitura, letramento, numeracia e multiletramentos;
- VIII – equidade, inclusão e acessibilidade;
- IX – participação das famílias e articulação intersetorial;
- X – reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Parágrafo único. As ações, procedimentos, instrumentos e responsabilidades relacionados aos eixos previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada, acompanhamento pedagógico e apoio aos profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal.

Parágrafo único. Os públicos, conteúdos, estratégias, instrumentos e demais procedimentos relacionados à formação e ao acompanhamento serão definidos em regulamento.

Art. 7º A avaliação e o monitoramento das aprendizagens terão caráter diagnóstico, formativo e orientador do planejamento e das intervenções pedagógicas.

§ 1º Poderão ser utilizados resultados de avaliações internas e externas, indicadores educacionais oficiais e demais informações pertinentes ao acompanhamento da trajetória escolar.

§ 2º Os resultados serão utilizados para orientar o planejamento, identificar necessidades de aprendizagem, organizar intervenções, definir prioridades de apoio e monitorar a implementação da Política.

§ 3º A utilização, divulgação e compartilhamento de informações observarão a legislação relativa à proteção de dados pessoais.





Art. 8º Identificadas dificuldades ou defasagens de aprendizagem, serão asseguradas estratégias de recuperação, consolidação ou recomposição, observadas as necessidades dos estudantes e a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E DAS METAS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará periodicamente Plano de Trabalho da Política Municipal, ou instrumento equivalente, destinado à organização das prioridades, metas, ações e mecanismos de acompanhamento.

§ 1º As metas deverão considerar os resultados educacionais mais recentes da Rede Municipal, o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação, os compromissos assumidos em regime de colaboração e os referenciais oficiais vigentes.

§ 2º O instrumento de planejamento poderá ser atualizado em razão de novos resultados educacionais, alterações das políticas educacionais ou circunstâncias tecnicamente justificadas.

CAPÍTULO VI DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

Art. 10. O Município promoverá mecanismos de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens, a inclusão e a melhoria dos resultados educacionais.

§ 1º Os critérios, procedimentos, públicos participantes e formas de reconhecimento serão estabelecidos em regulamento.

§ 2º As experiências reconhecidas poderão ser divulgadas em eventos, publicações, ações formativas, banco municipal de experiências e outros meios institucionais.

§ 3º Eventuais formas de premiação com repercussão financeira dependerão de legislação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, orientar, acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal.

Parágrafo único. As atribuições das unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, equipes técnicas e demais agentes envolvidos serão estabelecidas em regulamento.





Art. 12. O acompanhamento institucional da Política será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, comissões, grupos técnicos ou outras instâncias destinadas a apoiar o planejamento, o acompanhamento e a execução da Política.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário, sem prejuízo de recursos provenientes de programas, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, normas e atos complementares necessários à execução da Política Municipal.

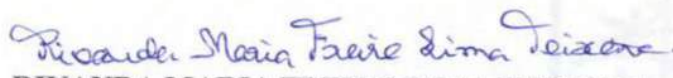
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

- I – à organização pedagógica das ações;
- II – aos instrumentos de planejamento;
- III – à formação e ao acompanhamento dos profissionais;
- IV – aos procedimentos de avaliação e monitoramento;
- V – às ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – ao reconhecimento e à disseminação das boas práticas;
- VII – às atribuições dos agentes envolvidos;
- VIII – às ações destinadas à EJA, à educação especial inclusiva e aos demais públicos abrangidos pela Política.

Art. 16. Os programas, projetos, instrumentos e atos normativos atualmente utilizados na execução da Política Municipal permanecerão aplicáveis, no que forem compatíveis com esta Lei, até sua revisão ou substituição.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jupi/PE, 17 de agosto de 2026.


RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2026

Jupi, em 18 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -


Ciente Cui
19/08/26

Ilmo. Presidente

Sr. Antônio Pedro da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 260824243-5 - 19/08/2026 08:31:09
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 015/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 1X4PDF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2026

Jupi, em 18 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente
Sr. Fábio Júnior Teixeira
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.


59/08/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 31:09
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 015/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 1X4PDF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2026

Jupi, em 18 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Realizado aos 19 de agosto


Ilmo. Presidente

Sr. José Adriano da Silva

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 11:09
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 015/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 1X4PDF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2026

Jupi, em 18 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recebido em 19/08/2026

Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 31:09
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 015/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 1X4PDF





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2026

Jupi, em 18 de agosto de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilma. Presidente

Sra. **Vanderleia Almeida da Silva Silvério**

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

Recebido
19/08/2026
2026 Silvério



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] :31:09
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 015/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 1X4PDF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM 21/08/2026
VISTO
José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2026

O Presidente da Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 24/08/2026 (segunda-feira), às 08h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 014/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

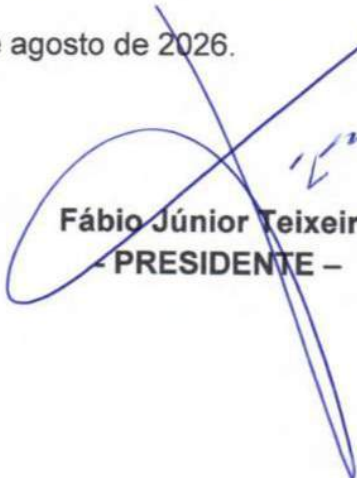
- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 21 de agosto de 2026.


Fábio Júnior Teixeira
- PRESIDENTE -

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM 21/08/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

A Presidente da Comissão Permanente de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 24/08/2026 (segunda-feira), às 10h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 014/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 21 de agosto de 2026.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
– PRESIDENTE –

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM 21/08/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES,
LAZER, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
AGRICULTURA FAMILIAR, TURISMO E JUVENTUDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Comissão Permanente de **Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 24/08/2026 (segunda-feira), às 11h50min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 21 de agosto de 2026.

José Adriano da Silva
PRESIDENTE

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

E-mail: cmvjupi@gmail.com





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 24/08/2026

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 014/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO





Casa Zymliro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 24/08/2026

A Comissão de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal, para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 014/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

**COMISSÃO PERMANENTE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA
FAMILIAR, TURISMO E JUVENTUDE**

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 24/08/2026

A Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo E Juventude **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal, para analisarem as seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº. 015/2026, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa “Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento”, estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº. 016/2026, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – “Jupi Aprende Mais”, estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências.

José Adriano da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08h:40min. da manhã, com a presença dos membros desta Comissão, Fábio Júnior Teixeira (Presidente) e Antônio Pedro da Silva (Secretário), nesta designado Relator imediato, ausente, o Vereador José Adriano da Silva, conforme fôra comprovado neste ato. Prosseguindo, atendendo a convocação do Edital nº. 012/2026, de 21/08/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, foi iniciada a presente reunião, com a discussão do **Projeto de Lei Nº 014/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 015/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui a Política Municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "alfabetiza Jupi" - Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências" e **Projeto de Lei nº 016/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi - PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens - "Jupi Aprende Mais", estabelece por desempenho, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizada a escolha do Relator dos Projetos nºs, 014/2026, 015/2026 e 016/2026, conforme acima citado, o Vereador **Antônio Pedro da Silva**, devido às ausências consecutivas do membro desta Comissão, Vereador José Adriano da Silva, a designação foi aceita pelos demais membros e esta Comissão entendeu que os projetos supramencionados se encontram em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para sua tramitação e votação. Após análise, os membros desta Comissão foram favoráveis, por entender às suas legitimidades e importâncias para o bom andamento dos trabalhos desta Casa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09h50min. da tarde. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, em 24 de agosto de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

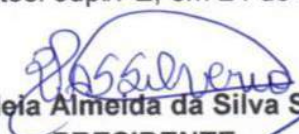




COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

ATA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10h:36min da manhã, reuniram-se os membros desta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, para deliberar sobre os **Projetos de Lei** de autoria do Poder Executivo Municipal: **Nº 014/2026**, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências; **nº 015/2026**, que Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências e **nº 016/2026** que Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi-PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – "Jupi Aprende Mais", estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências. Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos e Artigo 53, foi instalada a Sessão e, logo em seguida, em cumprimento ao § único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do(a) Relator(a) das matérias, sendo designado o Vereador **Fábio Júnior Teixeira**, para emissão dos Pareceres dos projetos acima mencionados. Após a designação ter sido aceita pelos demais membros, passaram à análise das matérias e esta Comissão entendeu que os citados Projetos de Lei se encontram em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para suas tramitações e aprovações, sendo os membros desta Comissão, favoráveis, entendendo a sua legitimidade e importância para o município. Nada havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h:35min. Do que Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, em 24 de agosto de 2026.


Vanderleia Almeida da Silva Silverio
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO


Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA FAMILIAR, TURISMO E JUVENTUDE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h55min., nas dependências da Câmara Municipal de Jupi/PE, reuniram-se os membros desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude, composta pelos vereadores José Adriano da Silva - Presidente, Vanderleia Almeida da Silva Silvério - Secretária e Antonio Jeffeton Ferreira Araújo Monteiro - Membro, para apreciação dos **Projetos de Lei** do Executivo Municipal: **Nº 015/2026**, que "Institui a Política Municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "alfabetiza Jupi" - Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências e **nº 016/2026**, que "Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi - PE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens - "Jupi Aprende Mais", estabelece por desempenho, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do Relator(a), sendo sorteado e designado o Vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro**. Na sequência, o Relator apresentou seu parecer, destacando que a Proposição nº. 015/2026, busca conferir caráter permanente e maior segurança institucional às ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, estabelecendo como marco prioritário a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações de consolidação e recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens. Durante a análise, foram ressaltadas as previsões destinadas aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, bem como a abrangência da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da educação especial inclusiva e dos demais estudantes que necessitem de intervenções específicas. Também foram destacados os mecanismos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais da educação, a participação das famílias e a elaboração periódica de Plano de Trabalho contendo prioridades, metas, ações e mecanismos de acompanhamento da Política Municipal.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

e-mail: cmvjupi@gmail.com

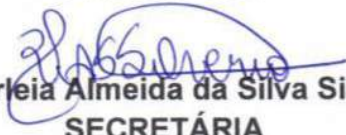




Casa Zylmíro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Com referência à Proposição nº. 016/2026, busca reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, mediante critérios previamente estabelecidos de avaliação e acompanhamento. Durante a análise, foram ressaltadas as categorias de reconhecimento destinadas às unidades escolares, gestores, profissionais de suporte pedagógico e docentes, bem como os critérios relacionados à evolução da aprendizagem, equidade, inclusão, planejamento pedagógico e atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. Também foram destacados os mecanismos de transparência do processo de avaliação, incluindo instrumento previamente publicado, Comissão Técnica de Avaliação, regras de impedimento em caso de conflito de interesse, possibilidade de recurso e divulgação dos resultados. Encerrada a discussão, os Pareceres elaborados pelo Relator foram submetidos à apreciação dos membros da Comissão, sendo **aprovados por unanimidade**, ficando a Comissão favorável à tramitação e à **aprovação** dos Projetos de Lei acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, às 12h20min. da tarde, determinando a lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. Jupi/PE, em 24 de agosto de 2026.


José Adriano da Silva
PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA


Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro
MEMBRO

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

e-mail: cmvjupi@gmail.com





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 015/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui a Política Municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "alfabetiza Jupi" - Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento". estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Relator: Antônio Pedro da Silva.

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente) e Antônio Pedro da Silva (Secretário)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento" e estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais.

A matéria busca conferir caráter permanente e institucional às ações educacionais já desenvolvidas pelo Município, garantindo maior continuidade, organização e segurança às políticas públicas voltadas à alfabetização.

Conforme a Mensagem nº 015/2026, a iniciativa consolida e aperfeiçoa as ações de alfabetização já desenvolvidas pelo Poder Executivo, fortalecendo medidas voltadas ao letramento, à numeraria, à formação dos profissionais da educação, ao acompanhamento das aprendizagens, à inclusão e à participação das famílias. A Política Municipal abrangerá a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização até o 2º ano e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da educação especial inclusiva e dos demais estudantes que necessitem de intervenções específicas.





II – ANÁLISE

A matéria apresenta relevante interesse público, por tratar diretamente da garantia do direito à educação, da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo uma política pública de caráter permanente destinada ao enfrentamento das desigualdades educacionais.

O Projeto de Lei estabelece como princípios da Política Municipal a garantia da alfabetização e da aprendizagem como direitos educacionais, a equidade e igualdade de oportunidades, a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade, além da valorização e formação continuada dos profissionais da educação.

Entre os objetivos previstos, destaca-se a previsão de mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento das aprendizagens, com caráter diagnóstico, formativo e orientador do planejamento e das intervenções pedagógicas. O Projeto permite a utilização de resultados de avaliações, indicadores e evidências educacionais para identificar necessidades de aprendizagem, organizar intervenções e definir prioridades de apoio, observando-se a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

A proposta prevê, ainda, a elaboração periódica de Plano de Trabalho da Política Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando prioridades, metas, ações e mecanismos de acompanhamento. Também estabelece mecanismos de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens, a inclusão e a melhoria dos resultados educacionais.

III – CONCLUSÃO

A proposta apresenta mecanismos de planejamento, formação continuada, avaliação, monitoramento, recomposição das aprendizagens, inclusão, participação das famílias e valorização das boas práticas educacionais, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Jupi.

O projeto preserva a possibilidade de atualização dos instrumentos de planejamento e regulamentação, denominando como Plano de Trabalho da Política Municipal permitindo que aspectos de natureza eminentemente técnica, pedagógica e administrativa sejam disciplinados posteriormente, sem comprometer a estabilidade da política pública instituída em lei.





IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade, a adequação formal e a relevância desta matéria, com fundamento no que preceituam os dispositivos constitucionais supramencionados, nos quais se insere o presente Projeto de Lei nº 015/2026, que "Institui a Política Municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "alfabetiza Jupi" - Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento". Estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências", esta relatoria recomenda a **aprovação** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 24 de agosto de 2026.



Antônio Pedro da Silva
RELATOR



Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE





Casa Zylmíro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PARECER

Projeto de Lei nº. 015/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Relator: Fábio Júnior Teixeira.

Membros Presentes: Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Presidente), Fábio Júnior Teixeira (Secretário) e Maria Joselma Alves Borges Santos (Membro)

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal de Jupi/PE, após apreciação dos aspectos orçamentários e financeiros da proposta, ao verificar a proposição permitindo ao município estruturar e aperfeiçoar ações voltadas à alfabetização, ao letramento, à numeracia e a formação continuada dos profissionais da educação, ao acompanhamento das aprendizagens, à inclusão educacional e a participação das famílias no processo educativo, com o propósito de consolidar, atualizar e conferir caráter permanente e institucional às ações educacionais, eleva a Política Municipal de Alfabetização ao Plano Legal, pretendendo assegurar maior estabilidade, continuidade e segurança institucional estabelecendo em lei seus princípios e objetivos.

Sendo que as ações deverão considerar as características sociais, culturais, territoriais e educacionais do município e as necessidades dos estudantes e das unidades escolares, na educação infantil, o primeiro e o segundo ano, terceiro, quarto e quinto ano do ensino fundamental, a educação de jovens e adultos – EJA e educação especial inclusiva.

O presente projeto encontra-se em conformidade com a Lei orçamentária do município e trará muitos benefícios.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão avaliar o impacto financeiro e a compatibilidade da proposta com as normas orçamentárias, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

A proposta do referido projeto permite que o município promova mecanismos de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens, a inclusão e a melhoria dos resultados educacionais nos critérios, procedimentos, experiências reconhecidas e nas eventuais formas de premiação com repercussão financeira dependendo de legislação específica, nas disponibilidades orçamentárias e observância da legislação fiscal e orçamentária aplicada.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário, sem prejuízo de recursos provenientes de programas, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

III – VOTO DO RELATOR

Diante da análise orçamentária e financeira e considerando a viabilidade da matéria, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2026, por ser compatível com as previsões do orçamento municipal.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, acompanha o voto do Relator e manifesta-se **favorável** à **aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2026, por entender que está em conformidade com os princípios da gestão fiscal e financeira responsável.

Sala das Comissões, em 24 de Agosto de 2026..

Fábio Junior Teixeira
RELATOR

Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE

Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA FAMILIAR, TURISMO E
JUVENTUDE**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro.

Membros Presentes: José Adriano da Silva (Presidente), Vanderleia Almeida da Silva Silvério (secretária) e Antônio Jeffeton Ferreira Araújo Monteiro (Membro)

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa "Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento", estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais e dá outras providências.

Após análise da matéria, esta Comissão verifica que a proposição busca conferir caráter permanente e maior segurança institucional às ações de alfabetização já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, estabelecendo como marco prioritário a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade das ações destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem.

Destaca-se positivamente a previsão de ações de consolidação e recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, bem como a abrangência da Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA, educação especial inclusiva e demais estudantes que necessitem de intervenções específicas.

A proposição também estabelece princípios relacionados à equidade, inclusão, respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem, formação continuada dos profissionais

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

da educação, participação das famílias, utilização de avaliações e indicadores educacionais e acompanhamento permanente dos estudantes.

Merecem destaque, ainda, os mecanismos de avaliação e monitoramento previstos nos Arts. 7º e 8º, que possibilitam identificar dificuldades de aprendizagem e orientar ações de recuperação, consolidação ou recomposição, bem como a determinação contida no art. 9º para elaboração periódica de Plano de Trabalho, contemplando prioridades, metas, ações e mecanismos de acompanhamento da Política Municipal.

Dessa forma, esta Comissão entende que a proposição representa importante instrumento de fortalecimento da política educacional municipal, buscando assegurar não apenas o acesso e a permanência dos estudantes na escola, mas principalmente a efetiva aprendizagem.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 24 de agosto de 2026.


Antônio Jeffeton Ferreira Araújo Monteiro
RELATOR


José Adriano da Silva
PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

e-mail: cmvjupi@gmail.com





ATA

7ª Reunião Ordinária
2º Período Legislativo

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com a presença dos 09 (nove) vereadores: **Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, José Adriano da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** Ausente os Vereadores: **Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro e Josedilson dos Santos.** O **Sr. Presidente** cumprimenta a todos e inicia a Reunião às 13h:10min., informando que todas as Sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Em seguida no **Expediente**, o **Sr. Presidente** convida a Secretária da Casa, Vereadora **Vanderleia Almeida** para fazer a leitura da Ata da 6ª (sexta) Reunião Ordinária e o Vereador **Antônio Pedro** solicita a dispensa da leitura, devido todos os vereadores terem acesso a Ata antes da reunião. A Ata é submetida em votação, sendo **aprovada por unanimidade** dos presentes. Em seguida, a Secretária faz a leitura da Pauta da Reunião: - **Projeto de Lei nº. 015/2026**, autoria do **Poder Executivo Municipal**, que "Institui a política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens de Jupi, console do programa Alfabetiza Jupi. Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento. Estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais e dá outras providências" (**2ª Votação**); - **Projeto de Lei nº. 016/2026**, autoria do **Poder Executivo Municipal**, que "Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jupi – PE, o Programa Municipal de"





Reconhecimento e Bonificação de Boas Práticas em Alfabetização e recomposição das Aprendizagens – “Jupi Aprende Mais”, estabelece critérios de avaliação, reconhecimento institucional e concessão de bonificação por desempenho, e dá outras providências” (2ª Votação). Inicia-se o **Pequeno Expediente**, não havendo uso da palavra, dar-se por encerrado. Não havendo nada para a **Tribuna Livre** e nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra no **Grande Expediente**, dar-se por encerrados. Em seguida, na **Ordem do Dia**, os **Projetos de Lei nºs. 015 e 016/2026**, foram submetidos em **2ª (segunda) votação e aprovados por unanimidade** dos presentes. Não havendo nada para as **Explicações Pessoais** e mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo, às 13h:25min., marcando a próxima para o dia 09 (nove) de setembro do ano em curso, na Câmara de Vereadores de Jupi/PE. Do que para constar, eu, **Gabriel Nunes de Oliveira**, Secretário “Ad’ hoc”, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 26 de agosto de 2026.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
VICE-PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

RESUMO DA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº. 015/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Jupi, consolida o Programa “Alfabetiza Jupi – Programa Municipal de Promoção da Alfabetização e do Letramento”, estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes gerais, e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA 2ª VOTAÇÃO: 7ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo.

DATA: 26/08/2026

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

